



RESOLUÇÃO CEPE/IFSC Nº 02 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Aprova *ad referendum* a autorização de oferta de Cursos de Formação Continuada no Câmpus do IFSC.

De acordo com a Lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia LEI 11.892/2008, a Presidente do COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – CEPE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 8 do Regulamento Interno do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 21/2010/CS, e de acordo com as competências do CEPE previstas no artigo 12 do Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 54/2010/CS.

Considerando a apreciação pelo parecerista, o Presidente do CEPE, Prof. Luiz Otávio Cabral, resolve aprovar, *ad referendum*, a autorização de oferta de vagas do seguinte curso:

	Câmpus	Curso				Carga horária	Vagas por turma	Vagas totais/ anuais	Turno de oferta
		Nível	Modalidade	Status	Curso				
1.	Gaspar	Continuada	Presencial	Autorização de Oferta. Resolução de Origem: 18/2013	Libras Intermediário	80h	20	20	Vespertino

Florianópolis, 22 de fevereiro de 2016.

LUIZ OTÁVIO CABRAL
Presidente do CEPE do IFSC